

**CONVÊNIO Nº 11/2021 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANGA E O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA.**

O Município de **MANGA** inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, CEP. 39460-000, tel. 38-3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº.000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº 8.824-120/SSP-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA**, inscrito sob o CNPJ nº 03.869.109/0001-58, localizado na Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, JK, nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O Presente instrumento será acompanhado pelo Município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS  
FINANCEIROS**

O valor total do recurso a ser repassado pelo Município é de R\$13.224,00 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais) a serem pagos mensalmente, mediante depósito bancário



na seguinte conta: Agência 0945-8, Conta: 18506-X, Banco do Brasil. - dotação orçamentária nº **05.02.01.10.302.4003.2406.33717.000.**

**Parágrafo Primeiro** – As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:

- a) a estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte em saúde;
- b) a manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte em saúde;
- c) o custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio de cooperação;
- d) a avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste convênio.

**Parágrafo Segundo** – Para a execução do objeto disposto na **Cláusula Primeira** deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações;

- a) Objetivos e a descrição das atividades;
- b) Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- c) Infra-estrutura necessária.

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão transferidos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** – Para fins do estabelecimento dos valores a serem repassados serão computados e compensados os custos com o pessoal cedido pelos municípios, se houver.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### I – DOS MUNICÍPIOS

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio de Cooperação, depositando-os em conta especificado Consórcio Intermunicipal de Saúde da



- Microrregião de Manga, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- b) acompanhar, supervisionar, orientar, e fiscalizar as ações relativa a execução deste Convênio de Cooperação;
  - c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados prestando a necessária assistência às partes;
  - d) facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
  - e) aprovar a Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga, no que diz respeito as receitas e despesas do Transporte em Saúde.
  - f) ceder instalação, materiais e demais bens acordados como necessários a execução do objeto ora previsto;
  - g) ceder os recursos humanos necessários à execução deste instrumento, observadas as normas municipais vigentes.

## II – DO Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio de Cooperação;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio de Cooperação;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio de Cooperação;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.



**Parágrafo Segundo** – A Prestação de Contas a que se refere a letra “i” do item II desta Cláusula, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados;
- f) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados.
- g) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO**

Para os fins previstos neste instrumento constitui-se o sistema estadual de transporte sanitário num conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde dos Municípios signatários condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente Convênio de Cooperação terá vigência a partir de 04 de fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, acrescida de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.



**Parágrafo Único** – Este Convênio de Cooperação poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga encaminhará o extrato deste Convênio de Cooperação, no prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, para a publicação no quadro de aviso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Cada ente signatário é responsável exclusivo pelos recursos humanos pertencentes aos seus quadros cedidos em virtude deste convênio.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga se compromete a restituir os valores que lhe forem disponibilizados pelos Municípios, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando;

- a) não for executado o objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DÉNUNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO**



Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o toner material ou formalmente inviável.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de inadimplência por parte do Consórcio fica facultado aos Municípios o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidade e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Manga – MG, 26 de abril de 2021.



**Anastácio Guedes Saraiva**  
**Prefeito Municipal/Presidente CISMMA**

#### TESTEMUNHAS:

1- Marditeiny M<sup>te</sup> P. G. Brandes 2- KARINE OLIVEIRA LIMA  
RG: MG. 13.583-137 RG: MG- JS.438.303

**ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2021  
PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**

| CONVENENTE   |  |                      |
|--|--|----------------------|
| Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga | CNPJ: 03.869.109/0001-58                   |                      |
| Endereço: Rua Maria das Graças Dourado, n. 23, JK                          | Cidade: Manga                              |                      |
| UF: MG   | CEP: 39460-000                             | Fone: (38) 3615-1407 |
| Presidente: Anastácio Guedes Saraiva                                       | RG: 8.824.120/SSPMG<br>CPF: 000.984.126.12 |                      |

| CONCEDENTE                                      |  |                 |
|---|--|-----------------|
| Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manga   | CNPJ: 18.270.447/0001-46                   |                 |
| Endereço: Praça Coronel Bembém, n. 1477, centro | Cidade: Manga                              |                 |
| UF: MG  | CEP: 39460-000                             | Fone: 3615-2112 |
| Responsável: Anastácio Guedes Saraiva           | RG: 8.824.120/SSPMG<br>CPF: 000.984.126-12 |                 |

**DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

|   |
|---|
| <b>OBJETO DE ATUAÇÃO:</b> Cooperação com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga.  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Disposições contidas na Legislação em vigor e na Lei nº 8.666/93.   |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> Auxiliar no gerenciamento do sistema de transporte em saúde, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições de deslocamento para a realização de suas consultas e exames, além de outros atendimentos relacionados a saúde. |
| <b>Dotação Orçamentária:</b>  |
| <b>Valor Mensal:</b> R\$ 13.224,00  |

**PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

| METAS  | PERÍODO DA REALIZAÇÃO   |
|--|-------------------------|
| Gerenciameto do sistema de transporte de saúde | Abril/2021 à 31/12/2021 |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**MUNICÍPIO: REPASSE – R\$ 13.224,00**

| META | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|-------|-------|------|-------|
|      |         |           |       |       |      |       |





|             |              |              |              |               |               |               |
|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 1           |              | R\$13.224,00 | R\$13.224,00 | R\$ 13.224,00 | R\$ 13.224,00 | R\$ 13.224,00 |
| <b>META</b> | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro       | Novembro      | Dezembro      |
| 2           | R\$13.224,00 | R\$13.224,00 | R\$13.224,00 | R\$13.224,00  | R\$ 13.224,00 | R\$13.224,00  |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

|             |         |           |          |         |          |          |
|-------------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| <b>META</b> | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maior    | Junho    |
| 1           | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00     |
| <b>META</b> | Julho   | Agosto    | Setembro | outubro | novembro | dezembro |
| 2           | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00     |

  
**Anastácio Guedes Saraiva**  
Prefeito Municipal/Presidente do CISMMA